

LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000091 - SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL - 1. OBJETO: Alienação dos bens[em] (bens) [em] (s) descritos no anexo 05 do presente edital. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES - Data: 24/08/2024, Hora: 13:00. Modalidade [X] online: <https://www.zukerman.com.br/>. Modo de disputa [X] Aberto (Lance). 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL [“LEILOEIRO” - Nome: Dora Pat Pául: 070.809.068-06. Inscrição na Junta Comercial (UF): SP. Nº da Inscrição: 744. Telefone: (11) 3003-0677. E-mail: paula.d@zukerman.com.br. Endereço: Avenida Angélica, 1996, Higienópolis, Cidade/UF: São Paulo/CEP: 01228-200. 4. PORTAL EMGEA [“Portal”] - a) Portal de imóveis disponíveis para venda, desenvolvido e mantido por Resale Tecnologia e Serviços S/A. www.resale.com.br b) Portal da Emgea: www.emgeaimoveis.com.br 5. FORMALIZAÇÃO DE COMPRA/ARREMATADA (a) Plataforma PAGIMOVEL (CNPJ: 21.129.873/0001-79) [“Pagimovel”] b) Site: www.pagimovel.com.br c) Email: leiloes@resale.com.br d) Telefone: (11) 2422.6222. 6. FORMA DE PAGAMENTO - [X] À Vista 100% do pagamento na emissão do CCV (Contrato de Compra e Venda) [X] À vista com prazo de pagamento de até 90 dias. À vista com prazo de 90 dias para pagamento (30/60/90) e entrada de 30%. 7.TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL - 1,5% sobre o valor do lance vencedor. 8. LEILÃO DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São Paulo/SP, 03 de Agosto de 2022.

EDITAL

AMEGA S.A. – Empresa Gestora de Ativos. (“AMEGA S.A.”), empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, criada pelo Decreto nº 3.848, de 26 de junho de 2001, conforme autorização prevista no art. 7º da Medida Provisória nº 2.155, de 22 de junho de 2001, atualizada Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da 16ª Assembleia Geral Extraordinária, de 29 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial da União dos 03 de maio de 2002, regendo-se pelo Estatuto vigente na data de publicação deste Edital, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 18, 11ª Subloja, Ed. São Marcos, Brasília/DF, CEP 50038-900, inscrita no CNPJ nº 00.335.531/0001-11, inscrita no IPI nº 00000000000000000000000000000000 e no INSSP nº 00000000000000000000000000000000, admitindo exclusivamente lances on-line, torna público que realiza este processo de alienação na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda de bens imóveis relacionados no Anexo OS, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEOLEIRO por meio do Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1 O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se exclusivamente lances via INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases conforme previsto no item 11 deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances, dirigida pelo LEOLEIRO indicado no sumário deste edital, será realizada de acordo com as regras do presente Edital e seus Anexos, data e hora descritos no Sumário do Edital. 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo LEOLEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados/transfêrrios para o aplicativo disponível no endereço eletrônico www.pagimovel.com.br, onde estarão disponíveis para consulta no site do LEOLEIRO e também no Portal (24x7). 1.3 Quando estiverem desocupados, os imóveis, sem prejuízo da exposição virtual poderão ser visitados pelos interessados que, para esse fim, deverão entrar em contato com o LEOLEIRO para agendamento de visita ao bem interessado. 2. MODOS DE DISPUTA - 2.1 Conforme descrito no Sumário do Edital. 3. TIPO - 3.1 Conforme descrito no Sumário do Edital. 4. OBJETO - 4.1 O objeto do presente Edital é o procedimento para alienação de Bens Imóveis não de uso (ad opus) de propriedade ou gestão da COBENGE S.A., relacionados e descritos no Anexo 5 deste Edital. 4.2 Os imóveis relacionados e descritos no Anexo 5 do presente Edital possuem matrícula registrada em nome da AMEGA S.A. ou possuem matrícula registrada em nome de agentes financeiros, dos quais a AMEGA S.A. possui a dívida garantida por instrumentos contratuais. Os imóveis relacionados no Anexo 5 da AMEGA S.A. foram adquiridos sob diversas situações jurídicas processuais e administrativas, sendo encontradas, ARREMATANTE, muito expresso, os riscos correspondentes a todas as pendências judiciais e/ou administrativas incidentes sobre os bens imóveis, respondendo a AMEGA S.A. pela evicção de direito na forma da lei. 4.4 O ARREMATANTE ficará responsável pelas providências judiciais e administrativas referentes ao imóvel, ficando, também, sob sua responsabilidade a regularização do bem perante os órgãos competentes, tais como, Cartório de Registro de Imóveis, Prefeitura, INCRA, Receita Federal, entre outros, bem como adoção de medidas para recuperação do imóvel, se for o caso, eximindo a AMEGA S.A. de quaisquer ônus e providências para a regularização. 5. PREÇO MÍNIMO - 5.1 Os preços mínimos dos bens encontram-se discriminados no Anexo OS. Os bens serão leiloados em lotes e vendidos a quem oferecer MAIOR Lance, igual ou superior ao lance mínimo, desde que este seja superior à metade do valor oferecido pelo primeiro licitante. 5.2 O vencedor será condicionado à aprovação pela AMEGA S.A. do lance vencedor após o leilão. 5.3 A AMEGA S.A. não está obrigada a aceitar o valor do lance vencedor e poderá recusá-lo a seu exclusivo critério e independentemente de justificativa. 6. COMISSÃO DO LEOLEIRO - 6.1 O ARREMATANTE pagará a comissão referente a este procedimento, a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. 6.1.1 No presente leilão, o ARREMATANTE deverá

o efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informado pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o encerramento dos dados bancários, sob pena de ser considerado desistente conforme item 16.6 deste Edital. 6.2 o valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. 7. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas) 7.1 O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre o valor do lance ofertado. 7.1.1 A RESALÉ é a qualificação que oferece soluções tecnológicas que permite a gestão eletrônica do procedimento de alienação da qual participa o ARREMATANTE VENCEDOR, conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 00031/2021, assinado em 26.11.2021. 7.1.2 A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços SAS, responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra. 7.2 A gestão do envio e controle de assinaturas da ata de arrematação, do Contrato Particular de Promessa de Venda e a gestão de envio e controle de assinaturas do Contrato de Compra e Venda, serão realizadas pelo ARREMATANTE VENCEDOR. 7.3 Escritura Pública Venda e Compra e o registro no Cartório de Registro de Imóveis competente será a prova de execução de forma centralizada pela Pagimovel®, conforme contido nos itens 14.2 e 15.1 deste Edital. 7.3 Para a execução das atividades realizadas pela Pagimovel®, o ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviço, minuta Anexo (303), via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. 7.3.1 Após a aprovação da proposta comercial pela EMGEA S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância determinada no item 7.1, sob pena de ser considerado desistente conforme item 16 deste Edital. 7.4 O valor da taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. 8. REFERÊNCIA DE TEMPO - 8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observará obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, sendo que nas localidades onde houver diferença de fuso horário, o horário adotado será o do local da realização do leilão, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. 9. HABILITAÇÃO - 9.1 A habilitação dar-se-á pelo pagamento das quantias descritas nos itens 6 e 7 deste Edital. 10. PROPOSTA - 10.1 A forma de pagamento seguirá a descrita no item 6 do Sumário do Edital. 10.2 A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação do conteúdo do presente Edital e do Anexo 03, o qual o ARREMATANTE deverá assinar eletronicamente e a entrega do leilão, conforme o item 6 deste Edital. 10.3 Os documentos que constam do Anexo 03, até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente conforme item 16 deste Edital. 10.3.1 Apresentação da proposta constando o valor do lance ofertado e declaração expressa de que tem conhecimento das condições que deverá satisfazer para obtenção do financiamento imobiliário, sob pena de, caso, conforme Anexo 01; 10.3.2 Apresentação de documento de instituição financeira comprovando que possui linha de crédito pré-aprovada, quando optante de financiamento imobiliário; 10.3.3 Apresentação dos documentos que constam do Anexo 01. 10.3.4 Quando ocorrer alteração da proposta inicial, em virtude de modificações nos valores financeiros, da linha de crédito, o ARREMATANTE deverá assinar aditivo de sua proposta com as devidas atualizações. 10.4 O ARREMATANTE vencedor deverá assinar Contrato de Prestação de Serviços, conforme item 7.3 e Ata de Arrematação, conforme item 15.11 deste Edital, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente conforme item 16 deste Edital. 11. LANCES VIA INTERNET - 11.1 Por questões de compliance e controle, somente serão aceitos lances prévios ao leilão realizados no site do LOILERO. 11.1.1 Ficam expressamente vedados lances prévios realizados por e-mail, correio ou pessoalmente no escritório do LOILERO. 11.2 O ARREMATANTE que tiver seu lance declarado vencedor, deverá efetuar o pagamento da importância determinada no item 7.1, sob pena de não realização do pagamento da comissão do LOILERO ou pagamento da taxa de serviço à Pagimovel® nos prazos estabelecidos neste Edital serão considerados como desistência, conforme item 16 deste Edital, e o ARREMATANTE será responsabilizado pela não concretização do negócio. 11.2.2 Independente do prazo do depósito citado no caput deste item, o ARREMATANTE deve cumprir o prazo estabelecido nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital para encaminhamento e assinatura dos documentos. 11.2.3 Em nenhuma hipótese, a EMGEA S.A. se responsabilizará por qualquer defeito ou impossibilidade de operacionalização do equipamento de telefone ou computador, etc., de quaisquer dos interessados/arrematantes. 12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME - 12.1 O certame será conduzido pelo LOILERO indicado no Sumário do Edital, que terá, em especial, as seguintes atribuições: a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; b) responder às questões formuladas pelos ofertantes durante o certame; c) conduzir os procedimentos relativos aos lances; d) declarar o vencedor; e) elaborar a ata da sessão. 12.2 Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes. 12.3 Considera-se legítimo representante do ARREMATANTE, nos leilões e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar decisões em nome do ARREMATANTE, tais como: a) assinar, em nome do ARREMATANTE, o contrato de compra e venda pública, acompanhado de instrumento público de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório ou instrumento público de procuração. 12.3.1 No caso de pessoas jurídicas, o instrumento público ou particular de procuração deverá ser acompanhado de cópia do estatuto ou contrato social em vigor comprovando a capacidade de o signatário nomear procurador, e, quando se tratar de sociedade anônima, da data de nomeação do signatário. 12.3.2 Sendo o representante da pessoa jurídica proponente o seu sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), este deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. 12.4 O credenciamento do proponente e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao Leilão - Credenciamento para Efetuar Lances na INTERNET - 12.5 Para efetuar lances, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (interferíveis), obtidas após credenciamento, que deverá ser efetuado até 01 (um) dia antes da realização do Leilão no site do LOILERO. 12.6 A chave de identificação e a senha terão validade somente para o presente Leilão, sendo canceladas após o evento. 12.7 De exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, a qual não será comunicada a terceiros. 12.8 O usuário não poderá utilizar a mesma senha para mais de uma sessão. 12.9 A responsabilidade por eventual dano decorrente de uso indevido da senha, após o seu terceiro, será do usuário. 12.10 Participação - 12.8 A participação na sessão pública do Leilão dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intertransferido do representante credenciado e subsequente oferta de lances, via Internet, no site do LOILERO ou do Portal. 12.9 A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, sendo o ofertante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos e propostas apresentados e transações que forem efetuadas em seu nome em qualquer fase da alienação, por seu(s) representante(s) legal(is) cadastrado(s), assumindo-as como firmes e verdadeiras. 12.10 A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Leilão. 12.11 Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema

terôrinário durante a sessão pública do Leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. - Abertura - 12.12. A partir do horário previsto neste edital, será iniciado a sessão pública do Leilão, passando o leiloeiro a aceitar lances a partir do preço mínimo ou do maior valor ofertado, conforme o caso. 12.13 Aberta a etapa competitiva, os ofertantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. 12.14 Será considerado vencedor o ARREMATANTE que oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo. 12.15 A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor. 12.16 Sô o lance será aceito, o participante poderá ser superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote. 12.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. 12.18 Durante o transcurso da sessão pública, o sistema poderá suspender o andamento das lances por motivos técnicos, sendo o leiloeiro responsável pelo fechamento iminente dos lances. Findo o prazo dado, será encerrada a recepção de lances. 12.20 O acompanhamento do evento será feito exclusivamente pela Internet. 12.21 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances. 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 13.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem decrescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cota o MAIOR PREÇO. 13.2 Fica estabelecido que os lances vencedores ofertados não caracterizam expresso adquirido do ARREMATANTE, em nenhuma hipótese, mas estão sempre condicionados à prévia análise e aprovação, aprovação, comercial e jurídica, pela EMGEA S.A. após o Leilão. A negativa de venda pela EMGEA S.A. implicará em pagamento de nenhuma indenização, valor e/ou reembolso a que título for, exceto os indicados no item 16.4 e 7.5 e 7.5 e 7.5. 13.3 São desclassificadas as propostas que: a) não atenderem às exigências contidas neste Edital ou impuserem condições; b) apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo 05 deste Edital, para o imóvel pretendido; c) não estiverem acompanhadas de procuração, se for o caso; d) não estiverem acompanhadas dos documentos citados no Anexo 01, e) não foram formalizadas pela assinatura da Ata de Arrematação, com o valor de R\$ 15.111,11 em dinheiro, em espécie, em nome do ARREMATANTE. 14. PAGAMENTO 14.1 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.2 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.3 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.4 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.5 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.6 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.7 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.8 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.9 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.10 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.11 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.12 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.13 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.14 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.15 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.16 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.17 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.18 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.19 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.20 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.21 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.22 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.23 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.24 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.25 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.26 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.27 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.28 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.29 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.30 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.31 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.32 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.33 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.34 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.35 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.36 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.37 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.38 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.39 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.40 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.41 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.42 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.43 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.44 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.45 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.46 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.47 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.48 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.49 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.50 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.51 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.52 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.53 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.54 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.55 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.56 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.57 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.58 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.59 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.60 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.61 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.62 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.63 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.64 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.65 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.66 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.67 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.68 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.69 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.70 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.71 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.72 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.73 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.74 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.75 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.76 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.77 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.78 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.79 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.80 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.81 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.82 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.83 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.84 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.85 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.86 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.87 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.88 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.89 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.90 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.91 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.92 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.93 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.94 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.95 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.96 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.97 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.98 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 14.99 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 15.00 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após a data da Arrematação. 15.01 O pagamento deverá ser realizado em nome do ARREMATANTE, em até 15 dias úteis após

gratuitas descritas no Anexo 05, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao Cartório Imobiliário e órgãos competentes (Prefeitura, INCRA, Receita Federal e outros) correrão por conta do adquirente. 17.1. Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes, respondendo a EMEGEA S.A. pela evicção de direito na forma da lei. 17.2. Existindo valores não quitados de IPTU e condomínio, a EMEGEA S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos, quando aplicável. 15.8.1 Para pagamento à vista ou em 3 parcelas, até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE; 15.8.2 Para financiamento imobiliário, a responsabilidade pela quitação é até a efetivação do registro do Instrumento de Financiamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE; 15.9. O imóvel não foi ocupado por terceiros, o adquirente se declara informado do fato, assumindo expressamente todos os ônus decorrentes da desocupação. 15.10 Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas no Anexo 05, serão atribuídos ao ARREMATANTE. 15.10.1 O ARREMATANTE somente receberá os direitos de posse exercidos pela EMEGEA S.A. sobre o imóvel, após o recebimento do valor total ofertado no lance e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra ou do registro do Instrumento de Financiamento, nos casos de financiamento imobiliário, no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. 15.11 Não ocorrerá a formalização da venda ao primeiro colocado, após a habilitação deste conforme Item 9.1 deste Edital, seja por persistência expressa ou por desclassificação, a EMEGEA S.A. se reserva o direito de realizar nova alienação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de preço do primeiro colocado, no prazo referente à forma de pagamento escolhida, mantendo os demais termos deste Edital. 15.12 Não ocorrendo o pagamento da quantia correspondente à comissão do leiloeiro ou a quantia, correspondente à taxa de serviço à Paginimovel®, conforme Itens 6.1 e 7.1 deste Edital, a EMEGEA S.A. se reserva o direito de realizar nova alienação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de preço do primeiro colocado, no prazo referente à forma de pagamento escolhida, mantendo os demais termos deste Edital. 15.13 Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometam a sua autenticidade. 15.14 Caso não haja o registro da Escritura Pública Venda e Compra no Cartório de Registro de Imóveis, a venda será desfeita, os valores pagos pelo arrematante à título de comissão do leiloeiro, a taxa de serviço à Paginimovel® e o valor correspondente a 10% (dez) percento por cento sobre valor integral do lance vencedor pago à EMEGEA S.A. serão convertidos em multa. O valor do saldo da diferença que foi pago à EMEGEA S.A. será devolvido ao arrematante vencedor sem incidência de juros e correção monetária, nos termos do Item 17 deste Edital. 16. DESTINISTAS 16.1 O ARREMATANTE vencedor poderá ser considerado destituido se: 16.1.1 não celebrar a Escritura Pública Venda e Compra conforme Item 15 e subitens, especificados neste edital; 16.1.2 não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida neste edital; 16.1.3 não satisfazer as condições previstas neste Edital para celebração dos contratos; 16.1.4 manifestar-se expressamente nesse sentido, por meio do Termo de Destituição, Anexo 02. 16.1.5 Este direito de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.3.1 a 10.3.3 e 10.3.4 por etapas estipulados nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. 17. MULTA 17.1 Caracterizada a destituição nos termos do Item 16 deste Edital, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, a quantia correspondente ao valor integral do expediente de licitação, normal da licitação, subsequente ao primeiro lance, e a taxa de serviço da Paginimovel®; 17.1.2 após o pagamento descrito no Item 14 e subitens deste Edital, o valor correspondente a 10% (dez) percento sobre valor integral do lance vencedor, que reverterá em benefício da EMEGEA S.A., devendo a EMEGEA S.A. depositar o valor do saldo da diferença que lhe foi pago, sem incidência de juros e correção monetária, na conta indicada pelo arrematante, conforme disposto no Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. 18. OUTRAS CONDIÇÕES 18.1 A EMEGEA S.A. reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, revogar em defesa do interesse público ou anular esta alienação, total ou parcialmente, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, mesmo depois de julgadas as propostas, sem que caiba aos ARREMATANTES, em qualquer das hipóteses, o direito à atualização monetária, indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie. 18.2 O ARREMATANTE vencedor que deixar de firmar a Escritura Pública de Venda e Compra e/ou em caso de sua posterior desclassificação, não preencher os requisitos para assumir os compromissos a que se propôs, ficará sujeito ao pagamento de multa do Item 17 deste Edital. 18.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão automaticamente suspensas até o dia seguinte ao da ocorrência do fato, normal da licitação, subsequente ao primeiro lance fixados. 18.4 Os objetos desta alienação serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram. ANEXO 01 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO ARREMATANTE – Pessoa Física: a) Documento de Identidade ou CNH (válida) com informação do CPF do ARREMATANTE; b) Certidão de Nascimento, se solteiro; c) Certidão de Casamento com regime de bens, se casado; d) Certidão de Casamento com averbação de divórcio, se divorciado; e) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo; f) Certidão de registro do pacto Antenupcial, se o ARREMATANTE for casado após 1977 em regime diverso da comunhão parcial de bens; g) Comprovante de residência do ARREMATANTE expedido há menos de 90 (noventa) dias da entrega; h) Documento de Identidade ou CNH (válida) com informação do CPF do cônjuge ARREMATANTE, se for o caso; i) Instrumento de mandato/ procuração, quando o ARREMATANTE for representado; j) Carta de crédito aprovada (se forma de pagamento for financiamento, prazo de validade superior a 20 dias da data de avaliação) – Pessoa Jurídica: a. Ato de Constituição da Sociedade da ARREMATANTE; b. Última Alteração Contratual Consolidada ou Estatutária da Sociedade da ARREMATANTE; c. Documentos de Identidade ou CNH (válida) com informação do CPF dos representantes legais da ARREMATANTE; d. Comprovante de residência da ARREMATANTE expedido há menos de 90 (noventa) dias da entrega; e) Documento de Identidade ou CNH (válida) com informação do CPF do titular do documento de identificação; f) Documento de avaliação aprovado (se forma de pagamento for financiamento, prazo de validade superior a 20 dias da data de avaliação). RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Além dos dados constantes da descrição do imóvel, serão de responsabilidade do ARREMATANTE, solucionar as seguintes pendências, caso existam, arcando com todos os custos e providências eventualmente necessárias: a) multas, pendências judiciais, débitos, inclusive de concessionárias de água, luz e gás, e demais encargos incidentes sobre o imóvel, independentemente da data do fato gerador, mesmo lançados ou cobrados futuramente, em nome da EMEGEA S.A., de seus antecessores ou de terceiros; b) regularização do imóvel perante os entes e órgãos competentes, tais como o município onde se encontra situado, os cartórios de registro de imóveis, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a Receita Federal, entre outros; c) adaptação das condições de fornecimento de água e luz; d) adaptação das condições de uso e ocupação do solo e o estado da construção; necessidade de desocupação do imóvel; e) verificação do enquadramento da construção em relação à lei de zoneamento municipal. 1.2 A EMEGEA S.A. exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto aos casos e situações acima citadas, assumindo apenas as situações constantes no Item 15.8 e se reserva o direito de realizar nova alienação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de preço do primeiro colocado, no prazo referente à forma de pagamento escolhida. 1.3 Para o pagamento à vista ou em 3 parcelas, até a efetivação do registro da transferência do bem ao ARREMATANTE, a EMEGEA S.A. se reserva o direito de realizar nova alienação ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições de preço do primeiro colocado, no prazo referente à forma de pagamento escolhida, mantendo os demais termos deste Edital. 1.4 Para os imóveis ocupados o ARREMATANTE se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso todos os riscos correspondentes, caracterizando sua destituição nos termos do Item 16 deste Edital e a perda, a título de multa, Item 17 do Edital.

LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/000091

Relação e Descrição dos Imóveis

Nº de Teto: 110-1188600021 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrição na matrícula nº 51204, 2ª, Rua Coronel Solon, nº 380, Apartamento 101, Residencial San Marteen, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60040-293 Considerações importantes: Sobre o valor arrematado e/ou lance vencedor, o Comprador deverá pagar 5,0% de comissão de leilão ao leiloeiro, além da taxa da Pagimovel 1,5%, informada no sumário do Edital, ou valor de R\$ 0,00, o que for maior. Ficarà a cargo do COMPRADOR: 1) A responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv a cabo; 2) A escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha escolhida pelo Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavatura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo as despesas com a emissão de cópias e demais despesas necessárias para a lavatura da escritura e seu registro no Cartório do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavatura da Escritura Definitiva de Venda e compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. O Comprador fica desde já identificado de que o prazo contratual da Emgea para a lavatura da escritura é de até 180 dias; 3) A transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; 4) As reformas e os reparos de qualquer ordem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer lances perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; 5) A análise jurídica e completa do imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. 6) O comprador declara que não possui conhecimento de nenhuma dívida ou obrigação não declarada pelo vendedor, informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do comprador e tal risco compete à base da contratação e a formação do preço do bem; 6) O comprador que seja ex-mutuatário ou ocupante, além de pagar o valor de venda do imóvel, deverá assumir também os valores relativos aos débitos do imóvel, obrigações de natureza propter rem, e as despesas relativas à sua retomada, quando houver; 7) O Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes; 8) O Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificadas nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributos decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição Ficarà a cargo do VENDEDOR: 1) O pagamento do preço de aquisição do imóvel, bem como o pagamento das parcelas e demais obrigações do imóvel ao comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Existindo débitos fiscais, tributários, condominiais e taxas, anteriores à aquisição do imóvel pelo Comprador, mesmo que lançados em nome deste, serão quitados pelo Vendedor, ainda que após o registro da escritura. Honorários: 1) Os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. **Lance mínimo: R\$156.120,00.**

MAIS INFORMAÇÕES:

1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803

Edital de Licitação, Processo Digital nº: 1000541-40.2019.8.26.0296 Classe: Assunto: Execução de Trabalho Extrajudicial de Locação de Imóvel Executado: Monica Pa da Sodeyaga Executado: Pamela Mayara Wadda Buzzo. Edital de Licitação, Prazo de 20 dias, Processo nº 1000541-40.2019.8.26.0296. O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Jaguariuna, Estado de São Paulo, Dr. Marcelo Flori Fortuna, na forma da lei. E: Faz Saber ao(a) Pamela Mayara Wadda Buzzo, CJP 415.971.068-95, que foi proposta uma ação de Execução de Trabalho Extrajudicial por parte de Monica Padilha Sodeyaga, alegando em síntese que as partes pactuaram em 06/11/2017 um contrato de locação, referente ao imóvel situado a Rua Jaguaruna Pereira da Silva, 732-8, Fundos, Vila Rica II, Santo Antônio de Posse/SP. Findo o contrato de locação(24/01/2018) Executada encontra-se inadimplente com suas obrigações. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citacão, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para, no prazo de 03(três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 95.5.099,80, que de verá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso a executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. No prazo para embargos, de 15(quinze) dias úteis, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30%(trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá a executada valer-se do disposto no art.916 e §5o do CPC. Indeferida a proposta, se guir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º do CPC. O não pagamento de qual quer das parcelas acarretará o depósito no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos(art. 916, § 6º do CPC).Em havendo revelia ser-lhe-á nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaguariuna, aos 20 de Junho de 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DEN DA CAPITAL, por seu Oficial **PLÍNIO ANTONIO CHAGAS**, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prolatado sob o nº 1.373.931, em 17 de setembro de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RENOVAMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Especial Urbana – artigo nº 1.240 do Código Civil), instruído com os documentos necessários para serem encaminhados no referido sistema legal, apresentando: **MARCIA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, divorciada, portadora de CPF nº 086.954.450-3, residente e domiciliada nesta Capital, a qual alega deter a posse mansa e pacífica, como *animus domini*, somada à de seus antecessores, desde 23 de junho de 2.008, que adquiriu através do Instrumento Particular de Cessão e Transferência de direitos possivelmente datado de 05 de agosto de 2009 elaborado com Wilson Caetano Correa Escritura de Cessão e sua mulher LUCIANA CAMPELO FERREIRA DE SOUZA; WANDERLEY SCARAMUSSI e sua mulher LUISA HELENA DE SOUZA SCARAMUSSI; e MARIO SERGIO PASSARELLO e sua mulher SILVIA FERREIRA DE SOUZA PASSARELLO; possui uma área que se refere ao IMÓVEL com área construída de 110,00m^², situado Rua Alexandre Eder, n° lote nº 07 da quadra B, do loteamento denominado "Via Aparecida", s/nº Subdistrito – Santo Amaro, cadastrado na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 121.140.0013-2; imóvel esse registrado em área maior, conforme a Matrícula nº 292.502, sob a titularidade dominial de DERRICK JOHN BRADFIELD, aposentado, e sua mulher CLEOPATRA VIOLANTE BRADFIED, de lar, brasileiro(a) casado(a), ambos cidadãos brasileiros de totalidade de bens comuns, inscritos no Cartório Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, por os notificandos, DERRICK JOHN BRADFIELD, CLEOPATRA VIOLANTE BRADFIELD, SEBASTIÃO CARLOS SALLES FIGUEIRA, LUCIANA FERREIRA DE SOUZA; WANDERLEY SCARAMUSSI, MARIO SERGIO PASSARELLO, WILSON CAETANO CAMPOLINI, MARCIA DE SOUZA CAMPELO, IZABEL CRISTINA CORREIA, ELIZABETH DOS SANTOS CORREA SILVA, JOAO BATISTA DA SILVA, CRISIANE FRANCISCA CORREIA FUSCO, LUZI CARLOS FUSCHI, FABIO ISRAEL CORREIA, AMARAL CARDOSO PEREIRA e ANTÔNIO CARDOSO, oferecerem eventual(is) impugnação(ões), desde que fundamentadas(e)s, em face ao título de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de nulidade do presente Edital, nos termos das disposições legais aplicáveis.

A Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65, do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73 e passado no Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 08 de agosto de 2.022. O Oficial

COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL - Processo Digital nº: 0003980-29.2022.8.26.0566 - Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Indexização por Dano Material - Exequente: Alianz Seguros S/A - Executado: Antônio Carlos Virgílio e outro - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, PROCESSO Nº 0003980-29.2022.8.26.0566. O(A) M.M. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Estado de São Paulo, Dr(a). Milton Coutinho Gordo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER O(A) MAURO SERGIO MIGUEL**, Brasileiro, CPF 433.442.757-04, com endereço à Rua Jesuino de Arruda, 1663, Jardim São Carlos, CEP 13560-640, Município de São Carlos, Estado de São Paulo, que, por meio do presente Edital, vem, por meio do advogado **ALIANZ SEGUROS S/A**, Encontrando-se **em** lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirão após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R\$ 19.065,43**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento da quantia inicialmente fixada, apresentando-se o executado para que o próprio, ou seu representante, peticione a extinção da intimação, após 15 (quinze) dias úteis, a quantia acima indicada, independentemente de penhora ou de intimação, será inscrita em nome do executado, com sua impugnação. Será o presente edital, por extrafo, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Carlos, aos 06 de julho de 2022.

NADIR FIGUEIREDO S.A.

CNPJ Nº 61.067.161/0001-97 - NIRE 35300022289

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária

A ser realizada às 9:00 horas do dia 9 de Setembro de 2022

ficam convocados os acionistas da Nadir Figueiredo S.A. ("Companhia") a se reúnem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a realizar-se no dia 9 de setembro de 2022, às 9 horas, de forma **exclusivamente digital**, por meio de sala virtual a ser disponibilizada na plataforma digital Teams, de acordo com o art. 12, § 1º, do Estatuto Social, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: (I) gruppamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 200.000 (duzentas mil) ações para (uma) ação da mesma espécie, nos termos do art. 12 da Lei da S/A; (II) a reforma e a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais - (1) Participação e Representação:** Poderão participar da AGE os acionistas da Companhia, registrados no Livro de Registro de Ações Escriturais da Instituição Financeira Depositária das Ações Escriturais - Iti Unibanco S/A, que deverão provar esta qualidade pela apresentação de comprovante expedido pela Instituição Financeira Depositária, emitido com no máximo 3 (três) dias de antecedência de data de realização da Assembleia Geral, bem como documento de identidade válido, no caso de pessoas físicas, e atos constitutivos e documentos comprobatórios da regularidade da representação, no caso de pessoas jurídicas. Para participar da AGE, os acionistas ou seus representantes deverão enviar solicitação à Companhia pelo e-mail age@nadir.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE, acompanhada da documentação necessária para sua participação acima indicada. A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação prazo e em condições adequadas. **(2) Proposta:** Os acionistas que quiserem propor uma alteração ao Estatuto Social da Companhia, nos termos do art. 1º do art. 126 da Lei da S/A, devendo, neste caso, apresentar também o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu procurador. **(3) Documentos e Informações:** Os documentos e as informações adicionais necessários para a análise e o exercício do direito de voto encontram-se disponíveis na sede da Companhia localizada na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Julio, s/n, Jardim Lazzaretti. A Companhia disponibilizará tais documentos por e-mail aos acionistas que assim solicitarem através do e-mail age@nadir.com.br. **(4) Informações sobre o Gruppamento:** O gruppamento das ações compreenderá as 227.908.836 (duzentos e vinte e sete milhões, novecentos e oito mil, oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, na razão de 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias para (uma) ação ordinária, nos termos do art. 12 da Lei da S/A. As ações resultantes do gruppamento conferirão a seus titulares direitos idênticos aos atualmente garantidos pelo Estatuto Social da Companhia. O gruppamento proposto faz parte do processo de readequação da Companhia à realidade de Companhia fechada, assim como a reforma do Estatuto Social proposto, e visa a reduzir o volume de serviços e custos administrativos e operacionais da Companhia, tendo em vista a existência de expressiva base acionária que se encontra em condição de inatividade por um longo período e não têm qualquer participação nas atividades e nas assembleias gerais da Companhia. **(5) Ajuste de Posições Fracionárias:** Os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia terão até 8 de setembro de 2022 para, se assim desejarem, ajustar suas respectivas participações no capital social da Companhia a lotes que se adequem a razão do gruppamento, por meio de negociações com os demais acionistas. Fimado o prazo para ajuste de posições fracionárias, a AGE procederá ao pagamento à sua aprovação na AGE e eventuais frações de ações ordinárias serão canceladas, mediante o pagamento a seus respectivos titulares da quantia de R\$ 92,30 por cada ação ordinária anterior ao gruppamento, correspondente ao valor por ação apurado em laudo elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., avaliador independente contratado pela Companhia para este fim (**Valor por Ação Pré-Gruppamento**). Alternativamente à negociação direta com os demais acionistas, os acionistas detentores de menos de 200.000 ações que desejarem adquirir ações necessárias para completar a composição de um lote de 200.000 ações (quantidade necessária para assegurar a titularidade de ao menos uma ação após a efetivação do gruppamento) pelo Valor por Ação Pré-Gruppamento - de modo a permanecerem titulares de 1 ação da Companhia após o gruppamento - deverão manifestar sua intenção por meio do endereço eletrônico gruppamento@nadir.com.br, impreterivelmente até o dia 6 de setembro de 2022, informando ainda o saldo de ações necessário para compor o referido lote, sendo certo que, para conclusão da referida aquisição, os acionistas que venham a manifestar o referido interesse deverão realizar o pagamento dos respectivos valores imprerivelmente até 8 de setembro de 2022, de acordo com as instruções a serem fornecidas em resposta a sua manifestação. Os valores resultantes do reembolso de frações de ações serão colocados à disposição de seus respectivos titulares em até 30 (trinta) dias, contados da data de realização da AGE, nos seguintes termos: (i) para os acionistas com registro atualizado perante a instituição escrituradora das ações da Companhia no qual haja identificação de conta corrente em instituição financeira para recebimento de rendimentos, os valores serão diretamente depositados na conta corrente em questão; e (ii) para os acionistas com dados cadastrais desatualizados perante a instituição escrituradora das ações da Companhia, os valores permanecerão à disposição pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data de aprovação da AGE, para que os acionistas possam entrar em contato com a administração da Companhia por meio do endereço eletrônico age@nadir.com.br para atualização das informações necessárias ao pagamento dos referidos valores.

Suzano, 0 de agosto de 2022

Suzano, 9 de agosto de 2022.
Thiago Sguerra Miskulin
 Presidente do Conselho de Administração da Nadir Figueiredo S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por seu Oficial **PLÍNIO ANTONIO CHAGAS**, conforme dispõe o Artigo nº 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado pelo nº 1.335.603, em 13 de janeiro de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEL Nº 1.335.603, em nome de **JOSE DA SILVA JUNIOR**, em face de **JOSE DA SILVA JÚNIOR** e **MARIA GARCIA DA SILVA**, instruído com a Ata Notarial e demais documentos elencados no referido dispositivo legal, apresentados por **JOSÉ ANTONIO DE LIMA**, apensado, e sua mulher **MARIA LUCIA DO NASCIMENTO LIMA**, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, os quais alegam deter a posse mansa e pacífica, com *animus domini*, somada a de seus antecessores, desde 17 de abril de 1975, que adquiriram em 08 de março de 1975, através do contrato de compromisso de venda e compra celebrado com **JOSE DA SILVA JÚNIOR** e **CARLOS ALBERTO DA SILVA**; posse essa que se refere ao **IMÓVEL** correspondente a uma CASA, com área construída de 164,20m², situada na Rua Germano Funks, nº 03, e seu respectivo terreno com área de superfície de 192,00m², correspondente ao lote 8-A da quadra A, do loteamento nº 1.335.603, situado no bairro de São João, município de São Paulo, SP, inscrita no Cadastro na Municipalidade de São Paulo, pelo contribuinte sob o nº 165.404.004-2; imóvel esse registrado conforme a matrícula nº 109.593. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente procedimento administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos, **JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, **MARIA GARCIA DA SILVA**, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, **JOSE DA SILVA JUNIOR**, **JOSE DA SILVA JÚNIOR**, **MARIA GARCIA DA SILVA**, **ELISETE DOMINGUES RODRIGUES**, **MARIA ELISABETH DA SILVA**, **WALDEMAR GONÇALVES DE LIMA**, **ODETE ALVES DE OLIVEIRA SANTANA**, **MAGDEU SCHOOLA**, **CIDALIA ADELINO GONÇALVES SCHOOLA**, **EDUAGUE ALVES RIBEIRO**, **IVANILDE COSTA RIBEIRO**, **IVANILDA ALVES COSTA**, **OSMAR SILVA**, **ISABEL LARA SILVA**, **BÁBILA GARCIA CHAGAS**, **CLEMOSSON ALVES MARTINS**, **CAMILA DA SILVA MACIEL**, **FERNANDO GONÇALVES LUCAS**, **ISORAIDE RAMALHO DE OLIVEIRA**, **JOSE DA SILVA JUNIOR**, **JOSE DA SILVA JÚNIOR**, **JOSE DA SILVA JÚNIOR**, **JOSE DA SILVA JÚNIOR** (eventuais/s) impugnação(s), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e ainda a teor do Provimento nº 65 do Conselho Nacional de Justiça. Decorridos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de impugnação, o presente Edital será julgado arquivado, procedendo-se ao registro de transferência do nº 216-A da Lei Federal nº. 6.015/73. Dado e passado no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 05 de agosto de 2022. O Oficial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA CAPITAL, por sua decisão **PLÍNIO ANTONIO CHAGAS**, conforme dispõe o Artigo nº 216 da Lei Federal nº. 6.015/73, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL que foi prenotado sob o nº 1.380.397, em 27 de outubro de 2021, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – artigo nº 1.238 do Código Civil), instruído com a Ata Notarial e demais documentos elencados no referido despacho legal, apresentados por **FATIMA DE LOURDES SOARES MARTINHAO**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua João Lang Neto nº 9414 e 9415, inscrita no CPF nº 090.455.006-1; somada à seu antecessor desde 24 de fevereiro de 1989, que adquiriu através do Instrumento Particular de Cessão de Direito de Bem Imóvel, em Caráter Irrevogável e Irretirável, à Título Gratuito, celebrado em 05 de fevereiro de 2010, com TRANSPORTES MARTELÃO LDA; possui essa que se refere ao **IMÓVEL** com área construída de 80,00m², localizada na Rua João Carlos Artur, nº 38, antiga Rua R, e seu terreno com área de superfície de 43,30 m.00, correspondente ao lote nº 38 da quadra H do Realejo denominado "jardim dos caracóis", bairro do Campo Grande, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Registro de Imóveis nº 090.455.006-1; imóvel esse que se acha registrado conforme as matrículas nº 9.414 e 9.415 sob a titularidade domínial de JOÃO LANG NETO e TEREZA LANG. Esta publicação é feita para dar publicidade de todos os termos do presente Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial para, querendo, possam eventuais terceiros interessados, ou os notificandos. Espólio de CORDEIRA APARANHÁ; Espólios de JOÃO LANG e TEREZA LANG, por ser herdeiros netos: JOÃO LANG NETO e TEREZA LANG NETO, filhos legítimos de JOÃO LANG e TEREZA LANG, ambos falecidos, e seus filhos: JOSE NUNES, ARILINDA FELICIA NUNES, CAMILA MENDES NUNES, JOSE CARLOS FUZUARI LADY HAPPY FUZUARI, JOSE EVARISTO DOS SANTOS, DILVANDA DE AZEVEDO MORAES DOS SANTOS e JOSE EDUARDO DOS SANTOS, oferecerem eventual(s) impugnação(ões), desde que fundamentada(s), em face ao titular de domínio, bem assim aos confrontantes, sob pena de não ser(em) considerada(s) e o procedimento administrativo seguir o curso previsto na referida Lei Federal nº. 6.015/1973, e nas Normas de Serviço editadas pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o nº 1.380.397, de 27 de outubro de 2021, e ainda nos artigos 1º e 2º dos artigos 15 dias da data da publicação deste, e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se-á ao registro de que trata o artigo nº 216-A da Lei nº 6.015/73. Dado e passado no 1º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, aos 05 de agosto de 2.022. O Oficial.

[illegible]

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA A autenticidade deste documento pode ser

